

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

MR _____ No dia cinco de Abril de dois mil e dezoito, no Cartório Notarial com sede na Rua do Bom Sucesso nº 374, Porto, perante mim, **Isabel Maria de Castro Moreira da Cruz Leão**, respetiva Notária, compareceram como outorgantes: _____

_____ **Vera Lúcia Barbosa Carvalho Pinto**, solteira, maior, contribuinte fiscal número 238 897 222, portadora do cartão de cidadão número 12355571 0ZZ7 válido até 23.10.2019, natural da freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, residente na Rua de Guimarães nº 368, 4415-038 Perosinho, Vila Nova de Gaia; e _____

_____ **Margarida da Conceição Barbosa Pinto**, casada, contribuinte fiscal número 161 787 908, portadora do cartão de cidadão número 05839667 5ZZ3 válido até 26.10.2019, natural da freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia, residente na Rua de Guimarães nº 368, 4415-038 Perosinho, Vila Nova de Gaia; _____

_____ Verifiquei a identidade das outorgantes pela exibição dos documentos de identificação atrás referidos. _____

_____ **Pelas outorgantes foi dito:** _____

_____ Que, pela presente escritura, constituem uma associação, sem fins lucrativos com a denominação "**ASSOCIAÇÃO MISSÃO HUMANITÁRIA MÉDICO-CIRÚRGICA BE@LIVE**", com sede na Rua de Guimarães nº 368, 4415-038 Perosinho, em Vila Nova de Gaia, tendo como objecto social, sem fins lucrativos, a organização e prática de atividades de voluntariado nacional e internacional na perspetiva de desenvolvimento de intervenções na área da saúde em ambientes sócio - económicos carenciados, com planeamento e

disponibilização de consultas médicas e de tratamentos médico-cirúrgicos. Atividades de angariação de fundos e meios humanos e materiais para a concretização dessas referidas intervenções. Ajuda humanitária e emergência em catástrofe, formação médico-cirúrgica e enfermagem. Atividades de saúde humana e apoio social. _____

_____ A presente Associação regular-se-á pelos estatutos, constantes do **documento complementar**, anexo, elaborado de acordo com o número dois do artigo sessenta e quatro, do Código do Notariado, que expressamente declaram conhecer e aceitar e que faz parte integrante da presente escritura, o qual se **arquiva**. _____

_____ **Assim o disseram e outorgaram**. _____

_____ **Exibido:** _____

_____ Certificado de admissibilidade de denominação adoptada com o número 2018030821 emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 04 de Abril de 2018, com o código de acesso 1632-7106-1002, com o NIPC 514 863 293. _____

_____ Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo.

Isabel Leal _____

Associação da Comunidade Baixa do Truto _____

_____ A Notária _____

Isabel Leal _____

Conta registada sob o nº 624 *IL*

NOTÁRIA:	Isabel Leão		
LIV.	236	FLS.	131
DOC.		FLS.	

ASSOCIAÇÃO MISSÃO HUMANITÁRIA MÉDICO-CIRÚRGICA BE@LIVE

Artigo 1º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação Associação Missão Humanitária Médico-Cirúrgica Be@Live, e tem a sede na Rua de Guimarães, nº 368, Carvalhos, 4415-038 Perosinho, Vila Nova de Gaia e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 514 863 293

Artigo 2º

Fim

A associação, sem fins lucrativos, tem como fim a organização e prática de atividades de voluntariado nacional e internacional na perspetiva de desenvolvimento de intervenções na área da saúde em ambientes sócio-económicos carenciados, com planeamento e disponibilização de consultas médicas e de tratamentos médico-cirúrgicos. Atividades de angariação de fundos e meios humanos e materiais para a concretização dessas referidas intervenções. Ajuda humanitária e emergência em catástrofe, formação médico-cirúrgica e enfermagem. Atividades de saúde humana e apoio social.

Artigo 3º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação; e
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de quatro anos.

Artigo 5º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente, no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por três associados.

2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de (dois elementos sendo um deles, obrigatoriamente,) o presidente da direção.

Artigo 7º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associados.

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9º

Extinção. Destino dos bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Yves de Jesus Barros Cavilho
Paulo de Jesus Barros
A Notária, Isabel Leal